



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 27 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.932.766/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOMINGOS MARTORANO, bairro CENTRO, CEP nº. 88600-000, nesta cidade de São Joaquim/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 33/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7604	ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 43, 44, 61, 65, 80, 81, 106, 109, 119, 122, 130, 137, 141, 145, 147, 148, 158, 168, 193, 204, 218, 222, 229, 235, 237, 248, 249
9338	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA	2, 5, 15, 22, 24, 25, 32, 35, 59, 84, 92, 110, 116, 117, 133, 152, 180, 185, 191, 192, 207, 209, 210, 236, 242
9912	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	40, 42, 50, 58, 64, 70, 82, 83, 163, 183, 241, 243, 244
8835	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	88, 89, 100, 103, 108, 126, 129, 170, 176, 179, 199, 200, 201, 208, 233, 234, 245
12039	DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34, 36, 38, 41, 46, 48, 52, 55, 60, 69, 73, 78, 131, 132, 134, 146
13958	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11, 37, 49, 111, 169, 184
13444	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1, 45, 118, 124, 125, 135, 160, 164, 165, 182, 196, 198, 213, 227
8807	MAURO MARCIANO COMERCIODEMEDICAMENTOS LTDA	12, 13, 17, 39, 47, 54, 63, 76, 79, 104, 112, 113, 138, 153, 159, 203, 205, 238, 247
13005	PROMEFARMA REPRESN. COMERCIAL LTDA	6, 31, 62, 67, 68, 85, 86, 87, 90, 93, 97, 98, 99, 105, 115, 127, 128, 140, 149, 154, 173, 175, 186, 187, 188, 194, 202, 212, 215, 217, 221, 223, 226, 228, 240, 246
7450	PROSAUDE-DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	
9423	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	91, 94, 96, 101, 102, 107, 114, 120, 121, 142, 143, 150, 155, 156, 157, 161, 162, 166, 167, 177, 178, 190, 197, 206, 211, 214, 216, 219, 220, 224, 230, 231

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZ	517.236.469-20
ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA	02.607.956/0001-81	ELISANDRO PAGLIARI	980.079.710-68
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIO	952.124.269-87
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	RENAN JOSE GIACOMEL	020.502.160-33
DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	IGOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	030.737.980-99
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85		.. .
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15.068.089/0001-03	EVERTON JOSE SASSET	025.229.730-02
MAURO MARCIANO COMERCIODEMEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	940.402.140-72
PROMEFARMA REPRESN. COMERCIAL LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
PROSAUDE-DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	85.247.385/0001-49		.. .
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	FABIO SILVEIRA MARCELINO	004.134.789-71



001468

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7604 - ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS.	FR	Teuto	25,000	0,6300	15,75
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	Hipolabor	25,000	3,2600	81,50
7	DIAZEPAN 5MG AMPOLA 2ML EV/IM.	Amp.	Teuto	300,000	0,5900	177,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2 ML EV/IM	Amp.	Teuto	2.000,000	0,4200	840,00
10	DEXAMETAZONA, FOSFATO DE 4MG/ML FRASCO 2,5ML	FR	Teuto	300,000	0,5400	162,00
14	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML	FR	Teuto	300,000	0,3800	114,00
16	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML	Amp.	Teuto	400,000	0,2300	92,00
18	HIDROCORTIZONA, CLORIDRATO DE 100MG	Amp.	Samtec	200,000	2,2500	450,00
19	HIDROCORTIZONA, CLORIDRATO DE 500MG	FR	Teuto	200,000	4,3900	878,00
21	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE AMPOLA 5MG/ML	FR	Teuto	1.500,000	0,3000	450,00
23	PARACETAMOL GTS 20ML..	Amp.	Teuto	2.000,000	0,7400	1.480,00
26	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	FR	Farmace	500,000	5,0900	2.545,00
27	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	Fresenius Kab	500,000	3,1800	1.590,00
28	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML	FR	EquiPLEX	250,000	2,6200	655,00
29	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR	I.F.B.L	800,000	5,0900	4.072,00
30	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	Fresenius Kab	800,000	2,9500	2.950,00
33	TRAMADOL, CLORIDRATO DE SOL. INJ. EV/IM 02ML	FR	Segmenta-Eur	1.000,000	2,9500	2.950,00
43	CARVEDILOL 25 MG,	Amp.	Teuto	300,000	0,7300	219,00
44	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	Comp	Torrent	2.160,000	0,1300	280,80
61	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO.	Comp	Teuto	3.360,000	0,2600	873,60
65	PROPRANOLOL 80 MG	Comp	Teuto	30,000	1,3900	41,70
80	VENLAFAXINA 150mg	Comp	Teuto	360,000	0,1400	50,40
81	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75mg	Comp	Torrent	450,000	0,8000	360,00
106	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Comp	Torrent	360,000	0,5300	190,80
109	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS,	Comp	Torrent	360,000	0,5300	190,80
119	CARBAMAZEPINA 200mg	Comp	Torrent	1.200,000	9,7000	11.640,00
122	CEFALEXINA susp	Amp.	Teuto	100,000	0,6900	69,00
130	CITALOPRAM 20mg.	FR	Teuto	100,000	0,0900	7.200,00
137	CLORPROMAZINA 40mg/ml	Comp	Teuto	80.000,000	0,0900	6.290,00
141	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDIO	FR	Teuto	1.000,000	6,2900	6.290,00
145	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL	FR	Teuto	1.000,000	0,1600	3.200,00
147	DICLOFENACO POTÁSSICO AMPOLA 3ML IM.	Comp	Torrent	20.000,000	0,1600	3.200,00
148	DICLOFENACO POTÁSSICO GTS.	Comp	Torrent	100,000	5,3600	536,00
158	ENOXAPARINA 80MG/AMPOLA.	FR	Cristalia	100,000	0,2000	400,00
168	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG.	Comp	Teuto	2.000,000	0,2000	247,50
193	MEBENDAZOL 100Mg.	FR	NeoQuimica-E	30,000	8,2500	244,00
204	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL.	Amp.	Teuto	400,000	0,6100	244,00
218	POLIVITAMÍNICO.	FR	Vitapan-Vitam	500,000	3,3800	1.690,00
222	PROMETAZINA 25mg.	Amp.	Blau	300,000	29,4600	8.838,00
		Comp	Teuto	15.000,000	0,3800	5.700,00
		Comp	Sobral	1.000,000	0,0500	50,00
		Tubo	Sanval	800,000	4,1800	3.344,00
		Comp	Vitamed	20.000,000	0,0400	800,00
		Comp	Teuto	3.000,000	0,1100	330,00

001469



Fornecedor: 7604 - ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
229	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE.	FR	Farmace	500,000	0,9500	475,00
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	FR	I.F.B.L	2.000,000	2,7700	5.540,00
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. SUSP. ORAL 40:8 MG/ML	FR	Teuto	1.000,000	1,0000	1.000,00
248	Vitamina C Ampola 1 grama / 500MG/5ML.	Amp.	Teuto	300,000	0,6000	180,00
249	VITAMINA DO COMPLEXO B.	Comp	Vitamed	30.000,000	0,0400	1.200,00

Fornecedor: 8807 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ESCOPOLAMINA, NBUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	Amp.	FARMACE	400,000	0,9700	388,00
13	ESCOPOLAMINA, NBUTILBROMETO DE+DIPIRONA AMPOLA 5ML EV	Amp.	HYPOFARMA	350,000	1,2800	448,00
17	HALOPERIDOL . SOL. INJ. EV/IM 02 ML / HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML 1ML C1	Amp.	HYPOFARMA	300,000	1,1800	354,00
39	BENICAR ANLO 40 MG/5MG *não substituir por genérico	Comp	SANKYO	420,000	1,2600	529,20
47	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDONA 50MG	Comp	HYPERMARC	1.440,000	0,3200	460,80
54	GINKGO BILOBA 80mg	Comp	BIONATUS	360,000	0,3400	122,40
63	PRIMIDONA 100 MG	Comp	APSEN	600,000	0,3000	180,00
76	TRAVOPROSTA 0,004% 2,5ML	FR	GEOLAB	24,000	17,8000	427,20
79	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG.	Comp	RANBAXY	840,000	0,9400	789,60
104	AZITROMICINA 900 MG SUSP. ORAL	FR	HYPERMARC	1.500,000	7,4000	11.100,00
112	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10/250MG).	Comp	HYPERMARC	15.000,000	0,3600	5.400,00
113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA AMPOLAS.	Amp.	HYPOFARMA	1.000,000	1,3500	1.350,00
138	COMPLEXO B 2ML.	Amp.	HYPOFARMA	300,000	0,7200	216,00
153	DIPIRONA 500 MG.	Comp	GREENPHAR	100.000,000	0,0700	7.000,00
159	ESCOPOLAMINA, NBUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM.	Amp.	FARMACE	400,000	0,9800	392,00
203	METRONIDAZOL 400 MG.	Comp	EMS	5.000,000	0,4000	2.000,00
205	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO ORAL 0,4% /40MG/ML 100ML.	FR	EMS	500,000	7,7000	3.850,00
238	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400:80 MG.	Comp	PRATI	30.000,000	0,0800	2.400,00
247	VERAPAMIL, CLOR. - 80 MG.	Comp	PRATI	10.000,000	0,0900	900,00

Fornecedor: 8835 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	ACIDO FÓLICO 5 MG.	Comp	HIPOLABOR	50.000,000	0,0400	2.000,00
89	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA,	Amp.	SAMTEC	2.500,000	0,1400	350,00
100	AMOXILINA SOL. ORAL 250 MG/5 ML - FRAS/ 60 ML	FR	PRATI	4.000,000	3,8500	15.400,00
103	AZITROMICINA AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - 200 MG/ML	FR	PRATI	1.500,000	6,1900	9.285,00
108	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2mg	Comp	CRISTALIA	5.000,000	0,1600	800,00
126	CIMETIDINA 200mg	Comp	PRATI	3.000,000	0,1600	480,00
129	CIPROFLOXACINO 500 MG.	Comp	PRATI	20.000,000	0,1700	3.400,00
170	FUROSEMIDA 40 MG.	Comp	PRATI	100.000,000	0,0300	3.000,00
176	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25mg.	Comp	CRISTALIA	15.000,000	0,2700	4.050,00
179	ISOSSORBIDA 20 MG.	Comp	ZYDUS	30.000,000	0,1100	3.300,00
199	METOPROLOL 100MG	Comp	ACCORD	5.000,000	1,0800	5.400,00
200	METOPROLOL 25MG.	Comp	ACCORD	3.000,000	0,3200	960,00
201	METOPROLOL 50MG.	Comp	ACCORD	3.000,000	0,5700	1.710,00
208	NIFEDIPINO 10mg.	Comp	GEOLAB	20.000,000	0,0400	800,00
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML.	FR	BASA	1.000,000	3,8500	3.850,00
234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	FR	BASA	3.000,000	2,2000	6.600,00
245	VALPROATO DE SÓDIO susp.	FR	HIPOLABOR	500,000	3,4000	1.700,00



Fornecedor: 9338 - ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA DESTILADA 10ML AMPOLA.	Amp.	FARMACE	600,000	0,1400	84,00
5	CAPTOPRIL 25 MG.	Comp	SANVAL	180,000	0,0300	5,40
15	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML	Amp.	SAMTEC	150,000	0,2300	34,50
22	MORFINA, SULFATO DE SOL. INJ. EV/IM/SC 01 ML / MORFINA INJETAVEL 10MG/ML 1ML A1*	Amp.	CRISTALIA	300,000	2,1300	639,00
24	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA DE 2ML IM/EV	Amp.	SANVAL	200,000	1,9900	398,00
25	RANITIDINA, DE 25MG/ML AMPOLA DE 2ML EV/IM	Amp.	FARMACE	100,000	0,5300	53,00
32	TERBUTALINA, SULFATO DE AMPOLA 1ML EV/SC	Amp.	HIPOLABOR	120,000	1,8000	216,00
35	ALPRAZOLAN 1MG.	Comp	EMS	450,000	0,1000	45,00
59	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG.	Comp	CRISTALIA	4.000,000	0,7500	3.000,00
84	ACICLOVIR 200 MG.	Comp	CIFARMA	3.000,000	0,2500	750,00
92	ALOPURINOL 100 MG.	Comp	PRATI	1.000,000	0,0600	60,00
110	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS.	FR	HIPOLABOR	100,000	3,0400	304,00
116	CAPTOPRIL 25 MG,	Comp	SANVAL	200,000	0,0300	6,00
117	CAPTOPRIL 50 MG.	Comp	PRATI	200,000	0,0800	16,00
133	CLONAZEPAM 2mg.	Comp	GEOLAB	120.000,000	0,0500	6.000,00
152	DIMETICONA gotas.	FR	HIPOLABOR	1.000,000	0,6800	680,00
180	ISOSSORBIDA 40 MG.	Comp	ZYDUS	25.000,000	0,2000	5.000,00
185	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25 mg.	Comp	CRISTALIA	10.000,000	0,3500	3.500,00
191	LORATADINA 10 MG,	Comp	GEOLAB	20.000,000	0,0600	1.200,00
192	LORATADINA XAROPE,	FR	MARIOL	1.000,000	2,3900	2.390,00
207	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA.	Tube	SOBRAL	800,000	1,2300	984,00
209	NIFEDIPINO 20 MG.	Comp	GEOLAB	10.000,000	0,0500	500,00
210	NIMESULIDA 100 MG.	Comp	CIMED	50.000,000	0,0500	2.500,00
236	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/ 50G.	Tube	NATIVITA	200,000	3,9500	790,00
242	TOPIRAMATO 50mg.	Comp	ZYDUS	5.000,000	0,1800	900,00

Fornecedor: 9423 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	ALBENDAZOL SUSPENSÃO.	FR	GEOLAB	2.000,000	0,9900	1.980,00
94	AMINOFILINA 100MG.	Comp	HIPOLABOR	15.000,000	0,0600	900,00
96	AMITRIPTILINA	Comp	EMS	80.000,000	0,0300	2.400,00
101	ANLODIPINO 5 MG	Comp	GEOLAB	50.000,000	0,0200	1.000,00
102	ANLODIPINO 10 MG.	UN	EMS	20.000,000	0,0600	1.200,00
107	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Amp.	TEUTO	200,000	7,2300	1.446,00
114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS.	FR	FARMACE	500,000	4,3000	2.150,00
120	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Comp	IMEC	15.000,000	0,0400	600,00
121	CEFALEXINA 500 MG,	Comp	TEUTO	50.000,000	0,2700	13.500,00
142	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	Comp	GEOLAB	30.000,000	0,0600	1.800,00
143	DEXCLORFENIRAMINA suspensao 2mg / 5ml Sus. ORAL.	FR	FARMACE	1.500,000	0,8900	1.335,00
150	DIGOXINA 0,25 MG DESERTA.	Comp	PHARLAB	10.000,000	0,0500	500,00
155	ENOXAPARINA 20MG/AMPOLA.	Amp.	GLAND PHAR	300,000	19,5900	5.877,00
156	ENOXOPARINA 40 MG /AMPOLA.	Amp.	GLAND PHAR	600,000	22,0500	13.230,00
157	ENOXAPARINA 60MG/AMPOLA.	Amp.	GLAND PHAR	300,000	24,5000	7.350,00
161	ESPIRONOLACTONA 25 MG,	Comp	EMS	20.000,000	0,1400	2.800,00
162	ESPIRONOLACTONA 50 MG,	Comp	HIPOLABOR	20.000,000	0,2400	4.800,00
166	FLUCONAZOL 150 MG.	Comp	MEDQUIMICA	10.000,000	0,3000	3.000,00
167	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20mg	Comp	TEUTO	100.000,000	0,0500	5.000,00
177	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh.	Amp.	KAMADA	20,000	217,5900	4.351,80
178	IODETO DE POTÁSSIO.	FR	SOBRAL	4.000,000	1,9900	7.960,00
190	LÍTIO, CARBONATO DE 300mg,	Comp	HIPOLABOR	40.000,000	0,2100	8.400,00
197	METOCLOPRAMIDA 10 MG,	Comp	HIPOLABOR	10.000,000	0,1000	1.000,00
206	MICONAZOL CREME VAGINAL.	Tube	HIPOLABOR	800,000	3,6700	2.936,00
211	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI.	FR	PRATI	1.000,000	3,1500	3.150,00

001471



Fornecedor: 9423 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	NORFLOXACINO 400 MG.	Comp	MEDQUIMICA	15.000,000	0,1800	2.700,00
216	PARACETAMOL 500 MG.	Comp	FARMACE	100.000,000	0,0400	4.000,00
219	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOL. ORAL.	FR	HIPOLABOR	5.000,000	3,1500	15.750,00
220	PREDNISONA 20 MG.	Comp	EMS	30.000,000	0,1400	4.200,00
224	RANITIDINA 150 MG.	Comp	MEDQUIMICA	30.000,000	0,0900	2.700,00
230	SINVASTATINA 20MG.	Comp	SANVAL	10.000,000	0,0500	500,00
231	SINVASTATINA 40MG.	Comp	EMS	10.000,000	0,1000	1.000,00

Fornecedor: 9912 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MG COM INALADOR	Cápsl	NOVARTIS	420,000	4,1300	1.734,60
42	BUPROPIONA CLORIDRATO DE 300MG (Welbutrin XL).	Comp	GLAXO	420,000	3,7200	1.562,40
50	EXELON PATCH 15 CM².	adesi	NOVARTIS	450,000	12,2700	5.521,50
58	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA HBS (100/25mg)	Comp	ROCHE	180,000	1,0600	190,80
64	PROPAFENONA 300 MG RITMONORM	Comp	ABBOTT	420,000	0,4900	205,80
70	SERETIDESPRAY 25 MCG/50 MCG COM 120 DOSES	FR	GLAXO	12,000	64,3600	772,32
82	VIDAGLIPTINA 50 MG.	Comp	NOVARTIS	1.008,000	2,3700	2.388,96
83	VIDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG.	Comp	NOVARTIS	672,000	2,3600	1.585,92
163	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG.	Comp	MABRA	20.000,000	0,8000	16.000,00
183	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA (200/50mg).	Comp	ROCHE	8.000,000	0,8200	6.560,00
241	SULFATO FERROSO 40 MG.	Comp	VITAMED	60.000,000	0,0300	1.800,00
243	VALPROATO DE SÓDIO 250mg.	Comp	ABBOTT	20.000,000	0,1400	2.800,00
244	VALPROATO DE SÓDIO 500mg.	Comp	ABBOTT	35.000,000	0,2800	9.800,00

Fornecedor: 12039 - DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG TAMPONADO	Comp	SANOFI	768,000	0,4600	353,28
36	ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 25MG.	Comp	ACHE	540,000	1,8700	1.009,80
38	AZORGA COLÍRIO 5ML *não substituir por genérico	FR	NOVARTIS	24,000	64,6400	1.551,36
41	BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5 MCG/DOSES Spiriva Respimat	FR	BOEHRINGEF	18,000	254,9900	4.589,82
46	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg.	Comp	EUROFARMA	360,000	0,2700	97,20
48	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG	Comp	NOVA QUIMIC	360,000	1,8900	680,40
52	FOSTAIR 100 MCG/6MCG 8ML	FR	CHIESI	30,000	122,4900	3.674,70
55	HYABAK COLIRIO 0,15% 10ML	FR	UNIÃO QUIMI	48,000	43,3000	2.078,40
60	LOSEC MUPS	Comp	ASTRAZENECA	336,000	6,4000	2.150,40
69	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	Comp	NOVA QUIMIC	2.010,000	0,3500	703,50
73	SOTALOL 160MG.	Comp	MERCK	720,000	0,6700	482,40
78	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG.	Comp	GERMED	840,000	1,3600	1.142,40
131	CLOBAZAM 20mg.	Comp	SANOFI	5.000,000	0,8500	4.250,00
132	CLOMIPRAMINA 25 mg	Comp	GERMED	10.000,000	0,6600	6.600,00
134	CLOPIDOGREL 75 MG.	Comp	HYPERMARC	20.000,000	0,2700	5.400,00
146	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL.	Tube	HYPERMARC	30,000	3,1000	93,00

Fornecedor: 13005 - PROMEFARMA REPRESEN. COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRINATO 50MG/ML	Amp.	UNIAO QUIMI	300,000	1,2800	384,00
31	TENOXICAN 20MG EV/IM	FR	UNIAO QUIMI	180,000	4,8600	874,80
62	MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg	Comp	SANDOZ	420,000	0,3400	142,80
67	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	Comp	BAYER	784,000	6,6300	5.197,92
68	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	Comp	BAYER	784,000	6,6300	5.197,92
85	ACICLOVIR 200 MG/ ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10GR CX C 200 PRATI D GEN	Tube	BRAINFARMA	300,000	2,2500	675,00
86	ÁCIDO ACETIL SALICILICO.	Comp	SOBRAL	100.000,000	0,0200	2.000,00
87	ACIDO ASCÓRBICO 500MG / VITAMINA C.	UN	NATULAB	3.000,000	0,1200	360,00



Fornecedor: 13005 - PROMEFARMA REPRESEN. COMERCIAL LTDA

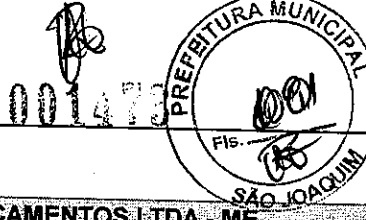
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	ALBENDAZOL 400.	Comp	GREENPHAR	2.000,000	0,3400	680,00
93	ALOPURINOL 300 MG.	Comp	SANDOZ	2.000,000	0,1800	360,00
97	AMOXILINA 250 MG + AC. CLAVULÂNICO 62,5 MG/ 5 ML SUSP. ORAL	FR	SANDOZ	5.000,000	12,9600	64.800,00
98	AMOXICILINA 500 MG.	Comp	AUROBINDO	30.000,000	0,1400	4.200,00
99	AMOXILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG.	Comp	SANDOZ	15.000,000	0,8900	13.350,00
105	AZITROMICINA 500 MG.	Comp	MEDQUIMICA	15.000,000	0,4600	6.900,00
115	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG.	Comp	UNIAOQ UIMI	10.000,000	0,3900	3.900,00
127	CINARIZINA 75mg	Comp	BRAINFARMA	20.000,000	0,1000	2.000,00
128	CIPROFIBRATO 100MG	Comp	BRAINFARMA	10.000,000	0,2900	2.900,00
140	DEXAMETASONA 1 MG/G -CREME	Tube	SOBRAL	5.000,000	0,9600	4.800,00
149	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG.	Comp	VITAMED	50.000,000	0,0200	1.000,00
154	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 20 ML.	FR	NATULAB	5.000,000	1,0900	5.450,00
173	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO.	FR	NATULAB	1.000,000	1,9800	1.980,00
175	IBUPROFENO gotas.	FR	NATULAB	1.000,000	1,1000	1.100,00
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	Comp	MERCK	40.000,000	0,0800	3.200,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	Comp	MERCK	75.000,000	0,0800	6.000,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	Comp	MERCK	30.000,000	0,0800	2.400,00
194	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL.	FR	NATULAB	300,000	1,1000	330,00
202	METRONIDAZOL 250 MG.	Comp	PRATI	20.000,000	0,1000	2.000,00
212	NISTATINA creme.	Tube	GREENPHAR	1.500,000	3,0800	4.620,00
215	OMEPRAZOL 20 MG.	Comp	PHARLAB	300.000,000	0,0600	18.000,00
217	PARACETAMOL SOL. ORAL GOTAS 200MG/ML.	FR	NATULAB	5.000,000	0,5800	2.900,00
221	PREDNISONA 5 MG.	Comp	BRAINFARMA	15.000,000	0,0700	1.050,00
223	PROPATILNITRATO 10 mg.	Comp	FARMOQUIMI	30.000,000	0,2300	6.900,00
226	RISPERIDONA 1 mg.	Comp	UNIAO QUIMI	15.000,000	0,1100	1.650,00
228	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ.	Env.	NATULAB	1.000,000	0,4900	490,00
240	SULFATO FERROSO - GOTAS.	FR	NATULAB	500,000	0,7700	385,00
246	VARFARINA SÓDICA 5MG.	Comp	FARMOQUIMI	10.000,000	0,1300	1.300,00

Fornecedor: 13444 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG.	Comp	DORMEC/IME	400,000	0,0300	12,00
45	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100 ML	FR	GEN/GERMEI	30,000	10,9500	328,50
118	CARBAMAZEPINA 2% susp.	FR	GEN/UNIÃO C	200,000	11,7000	2.340,00
124	CETOCONAZOL creme.	Tube	GENÉRICO/S	500,000	1,7500	875,00
125	CETOPROFENO 50MG/ML EV/IM AMPOLA 2ML	Amp.	ARTRINID	300,000	1,1500	345,00
135	CLORPROMAZINA 100mg.	Comp	CLORPROMA	20.000,000	0,1900	3.800,00
160	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	Comp	GENÉRICO/E	5.000,000	0,3400	1.700,00
164	FENITOÍNA 100mg.	Comp	GENÉRICO/TI	15.000,000	0,1500	2.250,00
165	FENOBARBITAL 100mg	Comp	GEN/UNIÃO C	30.000,000	0,1000	3.000,00
182	IVERMECTINA 6 MG.	Comp	GENÉRICO/V	5.000,000	0,2100	1.050,00
196	METILDOPA 500 MG,	Comp	GEN/BIOSINT	15.000,000	0,6100	9.150,00
198	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 0,4%.	FR	GENÉRICO/M	1.000,000	0,6300	630,00
213	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	Comp	GEN/TEUTO	8.000,000	0,2000	1.600,00
227	RISPERIDONA 2mg.	Comp	VIVERDAL	15.000,000	0,1200	1.800,00

Fornecedor: 13958 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 1MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC/IC/IN	Amp.	HIPOLABOR	200,000	1,9500	390,00
37	ARISTAB 10 MG (NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO).	Comp	ACHE	360,000	11,8900	4.280,40
49	DUOVENT N 200 DOSES COM 10 ML	FR	BOEHRINGEF	15,000	12,7500	191,25
111	BUPROPIONA CLORIDRATO DE 150 MG.	Comp	EMS	4.000,000	0,2800	1.120,00
169	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg.	Comp	EMS	8.000,000	0,1600	1.280,00



Fornecedor: 13958 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	LEVOME PROMAZINA, MALEATO DE 100mg.	Comp	HIPOLABOR	10.000,000	0,6600	6.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

00147



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

001476



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

001477

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Joaquim, 27 de Novembro de 2018.

001478



GIOVANI LUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA	CNPJ: 02.607.956/0001-81	
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 15.068.089/0001-03	
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
PROSAUDE-DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 85.247.385/0001-49	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	